



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Sobreequipamento do Parque Eólico de S. Pedro		
Tipologia de Projecto:	Energia Eólica	Fase em que se encontra o Projecto:	Estudo Prévio
Localização:	Serra de Montemuro, concelho de Cinfães		
Proponente:	Eólica de Montemuro, SA		
Entidade licenciadora:	Direcção-Geral de Energia e Geologia		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data: 23 de março de 2012	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none">1. Apresentar no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) os elementos complementares mencionados na presente DIA.2. Cumprir as medidas de minimização e compensação mencionadas na presente DIA.3. Implementar os planos de recuperação das áreas intervencionadas, acompanhamento ambiental da obra e monitorização, previstos na presente DIA.4. Informar a Autoridade de AIA do início da fase de construção, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação do Projeto.5. Os relatórios de acompanhamento ambiental da obra e da recuperação das áreas intervencionadas, e de monitorização deverão ser entregues à Autoridade de AIA com a periodicidade proposta em cada plano.6. Após a conclusão da fase de construção do Projeto e antes da entrada em funcionamento do mesmo, o Promotor deverá solicitar à Autoridade de AIA uma reunião de obra com a CA a fim de verificar a execução de todas as medidas contempladas na Declaração de Impacte Ambiental relativas à fase de construção.
------------------------	--

Elementos a entregar em fase de RECAPE	<ol style="list-style-type: none">1. Esclarecimento sobre as ações manutenção previstas para a fase de exploração e proposta de medidas de minimização.2. Enquadramento do Projeto (nomeadamente da rede de cabos subterrânea) no Plano Diretor Municipal (PDM) de Castro Daire e demonstração da respetiva compatibilidade.3. Resultados de uma nova prospeção florística, na época de floração da <i>Festuca elegans</i>, e a sua inclusão na cartografia da distribuição das espécies de flora com interesse para a conservação, bem como análise da sua potencial afetação.4. Resultados preliminares da monitorização do Ano 0 da avifauna, quirópteros, lobo e flora e vegetação, com identificação das áreas sensíveis a salvaguardar e
--	---

	<p>das posições de aerogeradores com maior risco de colisão para aves e morcegos, e proposta de medidas de minimização adicionais.</p> <ol style="list-style-type: none"> 5. Informação sobre a presença de captações de água subterrânea na área de implantação do Projeto e envolvente, de acordo com a pesquisa de várias fontes de informação, avaliação da sua afetação pelo Projeto e proposta de medidas de minimização. 6. Resultados da prospeção arqueológica sistemática de todas as componentes de Projeto, incluindo as zonas para localização do estaleiro, manchas de depósito de terras, rede de cabos e novos acessos, caso se situem fora das áreas prospectadas sistematicamente na fase de estudo prévio. Na fase de elaboração do Projeto de Execução, quando por razões técnicas do Projeto, não houver possibilidade de proceder a alterações pontuais de localização dos respetivos componentes, a destruição total ou parcial de um sítio deverá ser assumida no RECAPE como inevitável. 7. Garantia da salvaguarda, pelo registo arqueológico, da totalidade dos vestígios e contextos a afetar diretamente pela obra. No caso de elementos arquitetónicos e etnográficos, através de registo gráfico, fotográfico e de elaboração de memória descritiva; no caso de sítios arqueológicos, através da sua escavação integral. 8. Relocalização e verificação com rigor topográfico da ocorrência patrimonial n.º 25, devendo a mesma ser representada em planta à escala de projeto e reavaliados os respetivos impactes, face às várias componentes da obra. 9. Pareceres da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e ANA - Aeroportos de Portugal, SA. 10. Reconhecimento de interesse municipal do Projeto. 11. Autorização da respetiva Assembleia de Compartes para a construção do Projeto.
--	--

Condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de minimização

As medidas previstas para a fase de projecto deverão ser contempladas no projecto de execução. Todas as medidas de minimização, relativas à fase de construção, deverão ser transpostas para o caderno de encargos do Projeto.

No RECAPE deverá ser demonstrado o cumprimento de todas as medidas de minimização, nomeadamente o modo como serão implementadas.

Fase de Projecto

1. Deverá ser respeitado o exposto na planta de condicionamentos.
2. Considerar os condicionalismos à edificação regulamentados pelo Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Cinfães.
3. Preservar as áreas com ocupação florestal.
4. Não poderão ser afetadas pela construção do Sobreequipamento as áreas onde se localizam as populações das espécies *Narcissus bulbocodium*, *Silene acutifolia*, *Centaurea herminii* e *Festuca elegans*. Estas áreas deverão ser devidamente sinalizadas, antes do início das obras e durante o seu decurso.
5. Evitar, ao máximo, a afetação de afloramentos rochosos.
6. Interditar a instalação de estaleiros, novos acessos à obra e áreas de depósito de inertes, em locais a menos de 50 m das ocorrências patrimoniais.
7. Nos acessos a construir, ou a melhorar, e nas plataformas de montagem não deverão ser utilizados materiais impermeabilizantes, nem saibros com origem na Área Classificada, devendo contudo ser semelhantes aos do local. Procurar a utilização de materiais que permitam uma coloração/tonalidade próxima da envolvente, para aplicação, no mínimo, à camada de desgaste dos acessos, não utilizando materiais brancos e refletores de luz, com maior impacte visual.
8. Os taludes de escavação/aterro, considerados na construção/reabilitação dos acessos e plataformas, deverão



ser estruturados em forma de “pescoço de cavalo”, com pendentes não superiores a IV:2H.

9. Prever um sistema de drenagem que assegure a manutenção do escoamento natural (passagens hidráulicas e valetas).
10. As valetas de drenagem não deverão ser impermeabilizadas, exceto nas zonas de maior declive, ou em outras desde que devidamente justificado.
11. Revestir exteriormente as estruturas de drenagem, caixas de visita ou valetas com pedra local/região. No que se refere à eventual utilização de argamassas, as mesmas devem recorrer à utilização de uma pigmentação mais próxima da cor do terreno.
12. A rede de cabos subterrânea deverá ser desenvolvida, preferencialmente, ao longo dos caminhos de acesso, devendo, sempre que tal não aconteça, ser devidamente justificado.
13. Prever a colocação de balizagem aeronáutica diurna e noturna de acordo com a Circular Aeronáutica 10/03, de 6 de Maio.

Fase de Construção

Planeamento dos trabalhos, estaleiros e áreas a interencionar

14. Deverá ser respeitado o exposto na planta de condicionamentos.
15. Sempre que se venham a identificar elementos que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionamentos deverá ser atualizada.
16. Todos os trabalhos de construção do Projeto (aerogeradores, acessos, vala de cabos e edifício de comando/subestação) são interditos no período compreendido entre 1 hora antes do pôr-do-sol e 1 hora após o nascer do sol, inclusive.
17. Concentrar no tempo os trabalhos de obra, especialmente os que causem maior perturbação.
18. Os trabalhos de limpeza e movimentação geral de terras deverão ser programados de forma a minimizar o período de tempo em que os solos ficam descobertos e ocorram, preferencialmente, no período seco. Caso contrário, deverão adotar-se as necessárias providências para o controle dos caudais nas zonas de obras, com vista à diminuição da sua capacidade erosiva.
19. Assegurar o escoamento natural em todas as fases de desenvolvimento da obra.
20. Nas Unidades de Baldio sob gestão da Autoridade Florestal Nacional, o planeamento e execução das obras deverão ter a participação da Direcção Regional das Florestas do Norte e ser previstas medidas compensatórias nas áreas de Perímetro Florestal afetadas.
21. Informar os trabalhadores e encarregados das possíveis consequências de uma atitude negligente em relação às medidas minimizadoras identificadas, através da instrução sobre os procedimentos ambientalmente adequados a ter em obra (sensibilização ambiental).
22. O proponente deverá comunicar ao ICNB/DGACN, com 15 dias de antecedência em relação à data prevista, o início dos trabalhos de construção do Sobreequipamento.
23. Informar sobre a construção e instalação do Projeto as entidades utilizadoras do espaço aéreo na zona envolvente do mesmo, nomeadamente o SNBPC - Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, e entidades normalmente envolvidas na prevenção e combate a incêndios florestais, bem como as entidades com jurisdição na área de implantação do Projeto.
24. Para efeitos de publicação prévia de Avisos à Navegação Aérea, deverá ser comunicado à Força Aérea e à ANA - Aeroportos de Portugal, S.A. o início da instalação dos aerogeradores, devendo incluir-se nessa comunicação todas as exigências que constem nos pareceres emitidos por estas entidades.
25. As populações mais próximas deverão ser informadas acerca das ações de construção e respetiva calendarização, divulgando esta informação em locais públicos, nomeadamente nas juntas de freguesia e câmaras municipais, devendo ser apresentadas as respetivas evidências.
26. O estaleiro e as áreas de apoio à obra deverão localizar-se fora das manchas de habitats prioritários, de Domínio Hídrico e de REN (se possível), e deverão ser organizados nas seguintes áreas:
 - Áreas sociais (contentores de apoio às equipas técnicas presentes na obra);
 - Deposição de resíduos: deverão ser colocadas duas tipologias de contentores - contentores destinados a Resíduos Sólidos Urbanos e equiparados e contentor destinado a resíduos de obra;

- Armazenamento de materiais poluentes (óleos, lubrificantes, combustíveis): esta zona deverá ser impermeabilizada e coberta e dimensionada, de forma a que, em caso de derrame accidental, não ocorra contaminação das áreas adjacentes;
 - Parqueamento de viaturas e equipamentos;
 - Deposição de materiais de construção.
27. A área do estaleiro não deverá ser impermeabilizada, com exceção dos locais de manuseamento e armazenamento de substâncias poluentes.
 28. O estaleiro deverá possuir instalações sanitárias amovíveis. Em alternativa, caso os contentores que servirão as equipas técnicas possuam instalações sanitárias, as águas residuais deverão drenar para uma fossa séptica estanque, a qual terá de ser removida no final da obra.
 29. Não deverão ser efetuadas operações de manutenção e lavagem de máquinas e viaturas no local do Projeto. Caso seja imprescindível, deverão ser criadas condições que assegurem a não contaminação dos solos, não sendo autorizada, para este efeito, a abertura e impermeabilização do solo de qualquer área do estaleiro ou outro local.
 30. Caso venham a ser utilizados geradores no decorrer da obra, para abastecimento de energia elétrica do estaleiro, nas ações de testes dos aerogeradores ou para outros fins, estes deverão estar devidamente acondicionados de forma a evitar contaminações do solo.
 31. Em condições climatéricas adversas, nomeadamente dias secos e ventosos, deverão ser utilizados sistemas de aspersão nas áreas de circulação.
 32. A fase de construção deverá restringir-se às áreas estritamente necessárias, devendo proceder-se à balizagem prévia das áreas a intervencionar. Para o efeito, deverão ser delimitadas as seguintes áreas:
 - Estaleiro: o estaleiro deverá ser vedado em toda a sua extensão.
 - Acessos: deverá ser delimitada uma faixa de no máximo 2 m para cada lado do limite dos acessos a construir. Nas situações em que a vala de cabos acompanha o traçado dos acessos, a faixa a balizar será de 2 m, contados a partir do limite exterior da área a intervencionar pela vala.
 - Aerogeradores e plataformas: deverá ser limitada uma área máxima de 2 m para cada lado da área a ocupar pelas fundações e plataformas. As ações construtivas, a deposição de materiais e a circulação de pessoas e maquinaria deverão restringir-se às áreas balizadas para o efeito.
 - Locais de depósitos de terras.
 - Outras zonas de armazenamento de materiais e equipamentos.
 33. Assinalar e vedar as áreas a salvaguardar identificadas na Planta de Condicionamentos, ou outras que vierem a ser identificadas pela Equipa de Acompanhamento Ambiental e/ou Arqueológico, caso se localizem a menos de 50 m das áreas a intervencionar. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas deverão ser vedadas com recurso a painéis.
 34. Antes do início da obra, efetuar o registo fotográfico das ocorrências patrimoniais n.º 1, 2, 3, 4, 5, 11, 13, 15, 20, 21, 24 e 25, e proceder à respetiva sinalização e vedação.
 35. Antes do início da obra, deverá ser efetuada a vedação das ocorrências n.º 1, 2, 3, 24 e 25, com recurso a um sistema de proteção visível, com pelo menos 25 m de raio a partir dos limites das ocorrências.
 36. Os serviços interrompidos, resultantes de afetações planeadas ou accidentais, deverão ser restabelecidos o mais brevemente possível, devendo ser apresentadas evidências de articulação com as respetivas entidades gestoras.
 37. Efetuar o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de acessos e desmatação. O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo, pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de ser garantido o acompanhamento de todas as frentes.
 38. Efetuar o acompanhamento arqueológico permanente das ocorrências n.º 1, 2, 3, 4, 5, 11, 13, 15, 20, 21, 24 e 25, bem como a monitorização do estado de conservação destas ocorrências, documentando-o fotograficamente.
 39. Se na fase preparatória ou de construção forem detetados vestígios arqueológicos, a obra deverá ser suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à tutela a essa ocorrência, devendo igualmente propor as medidas de minimização a implementar.
 40. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra



deverão, tanto quanto possível, e em função do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual, ou serem salvaguardadas pelo registo. Os achados móveis deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.

Desmatação e Movimentação de Terras

41. Os trabalhos de desmatação e decapagem de solos deverão ser limitados às áreas estritamente necessárias. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar pelo Projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoios, não devem ser desmatadas ou decapadas.
42. Deverão ser salvaguardadas todas as espécies arbóreas e arbustivas, procedendo-se à sua sinalização. Caso, em situações devidamente justificadas, seja necessário efetuar o corte ou abate destas espécies, deverá ser plantado, em áreas idênticas a indicar pelo ICNB/DGACN, um número de exemplares de cada espécie igual ao cortado/abatido.
43. Durante as ações de escavação a camada superficial de solo (terra vegetal) deverá ser cuidadosamente removida e depositada em pargas.
44. As pargas de terra vegetal proveniente da decapagem superficial do solo não deverão ultrapassar os 2 m de altura e deverão localizar-se na vizinhança dos locais de onde foi removida a terra vegetal, em zonas planas e bem drenadas, para posterior utilização nas ações de recuperação.
45. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatação, das áreas de incidência do Projeto, caso anteriormente não tenham sido prospetadas, e, de acordo com os resultados obtidos, condicionar a utilização das mesmas.
46. Caso se revele necessária a utilização de explosivos, deverá recorrer-se a técnicas de pré-corte e ao uso de microrretardadores, atenuando desta forma a intensidade das vibrações produzidas.

Gestão de materiais, resíduos e efluentes

47. Não poderão ser instaladas centrais de betão na área de implantação do Projeto.
48. No caso de ser necessário utilizar terras de empréstimo, deverá ser dada atenção especial à sua origem, por forma a que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.
49. Não utilizar recursos naturais existentes no local de implantação do Projeto. Excetua-se o material sobranete das escavações necessárias à execução da obra.
50. Implementar um plano de gestão de resíduos que permita um adequado armazenamento e encaminhamento dos resíduos resultantes da obra.
51. Deverá ser designado, por parte do Empreiteiro, o Gestor de Resíduos. Este será o responsável pela gestão dos resíduos segregados na obra, quer ao nível da recolha e acondicionamento temporário no estaleiro, quer ao nível do transporte e destino final, recorrendo para o efeito a operadores licenciados.
52. O Gestor de Resíduos deverá arquivar e manter atualizada toda a documentação referente às operações de gestão de resíduos. Deverá assegurar a entrega de cópia de toda esta documentação à EAA para que a mesma seja arquivada no Dossier de Ambiente da empreitada.
53. É proibido efetuar qualquer descarga ou depósito de resíduos ou qualquer outra substância poluente, direta ou indiretamente, sobre os solos ou linhas de água, ou em qualquer local que não tenha sido previamente autorizado.
54. Deverá proceder-se, diariamente, à recolha dos resíduos segregados nas frentes de obra e ao seu armazenamento temporário no estaleiro, devidamente acondicionados e em locais especificamente preparados para o efeito.
55. Os resíduos resultantes das diversas obras de construção (embalagens de cartão, plásticas e metálicas, armações, cofragens, entre outros) deverão ser armazenados temporariamente num contentor na zona de estaleiro, para posterior transporte para local autorizado.
56. Os resíduos sólidos urbanos e os equiparáveis deverão ser triados de acordo com as seguintes categorias: vidro, papel/cartão, embalagens e resíduos orgânicos. Estes resíduos poderão ser encaminhados e recolhidos pelo circuito normal de recolha de RSU do município ou por uma empresa designada para o efeito.
57. O material inerte proveniente das ações de escavação, deverá ser depositado na envolvente dos locais de onde foi removido, para posteriormente ser utilizado nas ações de aterro (aterro das fundações ou execução das plataformas de montagem).
58. O material inerte que não venha a ser utilizado (excedente) deverá ser, preferencialmente, utilizado na

recuperação de zonas degradadas ou, em alternativa, transportado para vazadouro autorizado.

59. Proteger os depósitos de materiais finos da ação dos ventos e das chuvas.
60. Deverá ser assegurada a remoção controlada de todos os despojos de ações de decapagem, desmatação e desflorestação necessárias à implantação do Projeto, podendo ser aproveitados na fertilização dos solos.
61. O armazenamento de combustíveis e/ou outras substâncias poluentes apenas é permitido em recipientes estanques, devidamente acondicionados e dentro da zona de estaleiro preparada para esse fim. Os recipientes deverão estar claramente identificados e possuir rótulos que indiquem o seu conteúdo.
62. Caso, acidentalmente, ocorra algum derrame fora das zonas destinadas ao armazenamento de substâncias poluentes, deverá ser imediatamente aplicada uma camada de material absorvente e o empreiteiro providenciar a remoção dos solos afetados para locais adequados a indicar pela entidade responsável pela fiscalização ambiental, onde não causem danos ambientais adicionais.
63. Durante as betonagens, deverá proceder-se à lavagem das caleiras das betoneiras para bacias de retenção estanques colocadas nas zonas a intervencionar, preferencialmente, junto aos locais a betonar, respeitando os condicionamentos identificados. A capacidade das bacias de lavagem de betoneiras deverá ser a mínima indispensável a execução da operação. Finalizadas as betonagens, as bacias de retenção deverão ser removidas. Não deverá ser autorizada a descarga dessas águas sobre brita a utilizar noutros trabalhos da obra, nem a abertura de bacias de retenção no solo.
64. O transporte de materiais suscetíveis de serem arrastados pelo vento deverá ser efetuado em viatura fechada ou devidamente acondicionados e cobertos, caso a viatura não seja fechada.

Acessos, plataformas e fundações

65. Limitar a circulação de veículos motorizados, por parte das pessoas em geral, às zonas de obra.
66. O tráfego de viaturas pesadas deverá ser efetuado em trajetos que evitem ao máximo o incómodo para as populações. Caso seja inevitável o atravessamento de localidades, o trajeto deverá ser o mais curto possível, ser efetuado a velocidade reduzida e com os faróis médios ligados. Para o efeito deverá ser previsto um plano de sinalética, que inclua os aspetos mencionados.
67. A circulação na via que atravessa as localidades Cimo de Vila, Macieira e Aveloso deverá ser efetuada a velocidade muito reduzida, devendo para o efeito ser colocada sinalética no referido percurso.

Fase de Exploração

68. As ações relativas à exploração e manutenção deverão restringir-se às áreas já ocupadas, devendo ser compatibilizada a presença do Projeto com as outras atividades presentes.
69. Sempre que se desenvolvam ações de manutenção, reparação ou de obra, deverá ser fornecida para consulta a planta de condicionamentos atualizada aos responsáveis e cumpridas as medidas de minimização, previstas para a fase de construção, aplicáveis.
70. A iluminação do Sobreequipamento e das suas estruturas de apoio deverá ser reduzida ao mínimo recomendado para segurança aeronáutica, de modo a não constituir motivo de atração para aves ou morcegos.
71. Implementar um programa de manutenção de balizagem, comunicando à ANA qualquer alteração verificada e assegurar uma manutenção adequada na fase de exploração do Sobreequipamento para que o sistema de sinalização funcione nas devidas condições.
72. Encaminhar os diversos tipos de resíduos resultantes das operações de manutenção e reparação de equipamentos para os operadores de gestão de resíduos.
73. Os óleos usados nas operações de manutenção periódica dos equipamentos deverão ser recolhidos e armazenados em recipientes adequados e de perfeita estanquicidade, sendo posteriormente transportados e enviados a destino final apropriado, recebendo o tratamento adequado a resíduos perigosos.
74. Fazer revisões periódicas com vista à manutenção dos níveis sonoros de funcionamento dos aerogeradores.
75. Caso o funcionamento do Sobreequipamento venha a provocar interferência/perturbações na receção radioelétrica em geral e, de modo particular, na receção de emissões de radiodifusão televisiva, deverão ser tomadas todas as medidas para a resolução do problema.
76. Se surgir alguma conflitualidade com o funcionamento dos equipamentos de feixes hertzianos da força aérea, deverão ser efetuadas as correções necessárias.

Fase de Desactivação

77. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil do Projeto, de 20 anos, e a dificuldade de prever as



condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deverá o promotor, no último ano de exploração do Projeto, apresentar a solução futura de ocupação da área de implantação do Projeto. Assim, deverá ser apresentado um plano de desativação pormenorizado contemplando nomeadamente:

- solução final de requalificação da área de implantação do Projeto, a qual deverá ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- ações de desmantelamento e obra a ter lugar;
- destino a dar a todos os elementos retirados;
- definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;
- plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.

De forma geral, todas as ações deverão obedecer às diretrizes e condições identificadas no momento da aprovação do Projeto, sendo complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.

Medida Compensatória

Sendo o proponente associado da ACHLI - Associação de Conservação do Habitat do Lobo Ibérico e contribuinte para o "Fundo do Lobo", gerido pela associação, por cada MW instalado no Parque Eólico de S. Pedro, a sua contribuição deverá aumentar em função dos MW a instalar pelo Sobreequipamento.

Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas

No RECAPE deverá ser apresentado o Plano de Recuperação das Áreas Afetadas (PRAI). A recuperação das áreas afetadas deverá ter em consideração os aspetos a seguir mencionados:

1. O Plano deverá identificar os locais onde serão concretizadas as ações de recuperação. Estas ações deverão incidir sobre todas as áreas que venham a ser intervencionadas durante a obra, tais como: locais de estaleiro e apoio à obra, acesso, envolvente do aerogerador (base da fundação e plataforma de montagem), valas da rede de cabos e taludes de escavação e aterro.
2. Considerar as seguintes ações de recuperação a concretizar após finalizados os trabalhos de construção:
 - Limpeza das Frentes de Obra: Após concluídos os trabalhos de construção civil e de montagem de equipamento, deverá o empreiteiro proceder à limpeza de todas as frentes de obra. Esta compreenderá, entre outras, ações como desmantelamento do estaleiro, remoção de eventuais resíduos, remoção de materiais de construção, bem como de equipamentos não necessários às ações de recuperação.
 - Acessos: Deverão ser encerrados todos os acessos que não sirvam a fase de exploração. No final dos trabalhos, deverão ainda ser reparados todos os acessos (existentes anteriormente à obra) danificados pela circulação de veículos afetos à obra.
 - Estaleiros e outras áreas de apoio à obra: Todas as áreas de apoio à obra em que o terreno se encontre compactado deverão ser mobilizadas até cerca de 0,20 a 0,30 m de profundidade. Deverão ser, previamente, removidos os materiais externos que tenham sido utilizados para cobrir o terreno natural, tais como *tout-venant* e brita.
 - Plataformas de montagem dos aerogeradores: Finalizados os trabalhos de montagem de equipamento, as plataformas deverão ser parcialmente destruídas, ficando apenas a área indispensável às ações de manutenção e substituição de equipamento em caso de avaria. Deverá ser mantida em *tout-venant* uma área de cerca de 6 m de largura em redor dos aerogeradores, de forma a assegurar a circulação de veículos das equipas de manutenção. Na restante área da plataforma deverá ser aplicada uma camada de terra vegetal, de forma a assegurar a recolonização natural destas áreas pela vegetação autóctone.
 - Valas abertas para a instalação da rede de cabos: Após o aterro das valas abertas, com a terra proveniente da sua escavação, deverá ser colocada terra vegetal para potenciar a recuperação do coberto vegetal.
 - Modelação do Terreno: Todas as áreas sujeitas a intervenção durante a empreitada de construção deverão ser modeladas antes de se iniciarem os trabalhos de preparação do terreno propriamente ditos. O terreno deverá ser colocado às cotas definitivas de projeto, removendo toda a terra sobranante ou colocando a terra própria necessária, de modo a serem respeitadas as cotas e a modelação expressas no projeto, ou indicadas no decorrer dos trabalhos, no sentido de estabelecer a concordância entre os planos definidos no projeto mediante superfícies regradadas e harmónicas, numa perfeita ligação com o terreno natural.

- Taludes: Os taludes existentes ao longo dos caminhos de acesso, que não sejam em rocha, deverão ter um declive máximo de 1/3 (V/H). Sobre estes, bem como em toda a área envolvente que tenha sofrido decapagem do solo, deve ser aplicada uma camada de terra vegetal.
 - Espalhamento de Terra Vegetal: A modelação deverá ter em conta o sistema de drenagem superficial dos terrenos marginais e da plataforma dos acessos. A superfície do terreno deverá apresentar-se, imediatamente antes da distribuição da terra vegetal, com o grau de rugosidade indispensável para permitir uma boa aderência à camada de terra vegetal de cobertura e não apresentar indícios de erosão superficial. Nos casos em que haja indícios de erosão deverá proceder-se a uma ligeira mobilização superficial do terreno para colmatar os sulcos e ravinas em pontos já erodidos. Apenas é autorizada a aplicação de terra vegetal proveniente da própria obra. Não deverá ser utilizada terra vegetal proveniente do exterior, salvo expressa autorização prévia da Autoridade de AIA. O revestimento deverá ter uma espessura aproximada 0,20 m. O espalhamento deverá ser feito manual ou mecanicamente, com auxílio de maquinaria dotada de pá frontal.
 - Coberto vegetal: Deverá ser dada prioridade à recolonização natural, sem recorrer à realização de sementeiras. Todavia, caso se venha a verificar a não recuperação de determinada área, pode ser proposta à Autoridade de AIA uma solução alternativa que vise o restabelecimento do coberto vegetal.
 - Medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária (vedações, paliçadas): Aplicar nos locais a recuperar e mais sensíveis, de forma a permitir a recuperação e a instalação da vegetação natural.
3. De forma a verificar a eficácia das medidas implementadas nas áreas intervencionadas, deverá ser efetuado o acompanhamento da recuperação.
- Para o efeito deverão ser realizadas visitas aos locais afetados pelas obras de construção durante um período de dois anos, após a concretização das ações de recuperação. Estas visitas visam verificar a evolução da vegetação nos locais afetados, e envolvente direta, bem como identificar não recuperações ou recuperações deficientes, cuja razão deverá ser compreendida.
 - Estas campanhas de verificação deverão ser realizadas em época adequada à comunidade florística existente.
 - Se ao fim do período de monitorização se observar a não recuperação de alguma área e, caso se venha a justificar, deverá proceder-se à implementação de medidas adicionais. Estas ações deverão ser, igualmente, alvo de uma campanha de verificação da recuperação durante um ano, após a sua concretização.
 - Na sequência de cada visita deverá ser elaborado um relatório, a entregar à Autoridade de AIA, onde seja descrita a evolução da vegetação nas áreas afetadas e envolvente, identificadas as áreas não recuperadas e as respetivas razões, e propostas medidas de minimização e novas campanhas de verificação, caso necessário. Para uma melhor apreensão da evolução da vegetação, os relatórios deverão apresentar um bom registo fotográfico, comparando os cenários existentes antes da obra, após a conclusão da obra e após cada ação de recuperação.

Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO)

No RECAPE deverá ser apresentado o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO). O Acompanhamento Ambiental da Obra (AAO) deverá ter em consideração os aspetos a seguir mencionados:

1. O acompanhamento ambiental da obra deverá iniciar-se na fase que antecede a obra, aquando do planeamento desta, e estender-se até à conclusão da construção.
2. Antes da construção deverão ser efetuados os últimos ajustes ao Projeto, decorrentes dos requisitos ambientais requeridos na DIA e no parecer sobre o RECAPE, bem como decorrentes da visita conjunta da equipa de fiscalização ambiental, do projetista e do empreiteiro ao local de implantação do Projeto, após este ter sido devidamente piquetado (identificação dos elementos do Projeto no terreno, com estacas e/ou balizagens).
3. Caso haja necessidade de efetuar ajustamentos ao Projeto, submetido a processo de AIA, ou às atividades de construção previstas, deverá o promotor submeter essas alterações à prévia apreciação da Autoridade de AIA.
4. Os objetivos deste plano, na fase de construção, deverão basear-se nos seguintes aspetos:
 - Verificar o cumprimento da aplicação das condicionantes e medidas de minimização, bem como da legislação ambiental aplicável às ações desenvolvidas na obra;
 - Aplicar adequadamente as medidas de minimização de potenciais impactes ambientais negativos;
 - Adaptar as medidas de minimização a situações concretas da obra, a ajustes de Projeto e a situações imprevistas, resultantes ou não de reclamações.



5. A Equipa de Acompanhamento Ambiental (EAA) deverá ser composta por um ou mais técnicos com formação na área de Ambiente ou afim. Para além dos técnicos afetos ao Acompanhamento Ambiental da Obra, esta equipa poderá integrar ou não a Equipa de Acompanhamento Arqueológico, bem como outro tipo de especialistas (ex. flora e vegetação, fauna). A EEA deverá, nomeadamente, assegurar e verificar a implementação do exposto no PAAO, efetuar visitas periódicas à obra (ajustada às necessidades da obra) e proceder, sempre que aplicável, ao registo de Constatações Ambientais (identificação de situações que constituam Não Conformidades com a legislação ambiental em vigor, com a DIA ou com o PAAO, ou situações que ainda que não constituam Não Conformidade mas carecem da tomada de medidas de minimização adicionais com vista à sua correção/melhoria) e elaborar o RAAO.
6. O PAAO deverá apresentar, nomeadamente, um cronograma atualizado da obra, a metodologia a adotar no AAO, as medidas de minimização aplicáveis à obra, uma listagem da legislação aplicável à obra, a periodicidade dos Relatórios de Acompanhamento Ambiental da Obra (RAAO), a enviar à Autoridade de AIA, e a planta de condicionamento.
7. A Planta de Condicionamentos deverá ser efetuada para o Sobreequipamento, à escala 1:5000 ou superior. Esta planta deverá apresentar todos os elementos do projeto, áreas dos estaleiros e todas as áreas que sejam afetas à obra (mesmo que provisórias), e todos os condicionamentos (consoante os níveis de salvaguarda necessária - zonas exclusão, áreas interditas a determinada ação, áreas a evitar, etc.).
8. Relativamente aos RAAO, deverá ser elaborado um Relatório Preliminar, com base na visita ao local do Projeto a realizar pela EEA, projetista e empreiteiro, após este ter sido devidamente piquetado, dando informação, nomeadamente, de qualquer alteração/adaptação do Projeto ou medidas de minimização. Durante a fase de construção, deverão ser apresentados Relatórios Parcelares do AAO que deverão retratar, nomeadamente, a evolução da obra, a verificação da implementação do PAAO, as visitas efetuadas, eventuais dificuldades e reclamações, as ações de sensibilização, eventuais Constatações Ambientais e verificação do cumprimento das medidas de minimização, apoiado num adequado registo fotográfico. Salienta-se que, quando constam destes relatórios propostas de alterações ao Projeto ou às ações de obra, os mesmos deverão ser destacados na carta que acompanha o RAAO, para que a Autoridade de AIA proceda às devidas diligências.
9. Deverá ser elaborado um relatório circunstanciado, com periodicidade anual, a contar da data de início da obra, que contenha as reclamações e pedidos de informação registados no livro de registo a disponibilizar nas Junta de Freguesia diretamente afetadas e no local, bem como o seguimento que lhes foi dado. Este serviço de atendimento deverá manter-se durante o período de exploração. Deverá ainda ser indicada a forma de publicitação da existência do Livro de reclamações nas Juntas de Freguesia diretamente afetadas. O relatório em causa deverá ainda conter informação relativa aos postos de trabalho criados, com indicação da freguesia e concelho de residência das pessoas recrutadas, e o meio de transporte utilizado na deslocação casa-trabalho.

Planos de Monitorização

Os Planos de Monitorização deverão ser desenvolvidos e apresentados no RECAPE, considerando os aspetos a seguir mencionados. Os primeiros resultados dos trabalhos a realizar no âmbito destes planos, relativos à fase de pré-construção, deverão ser entregues com o RECAPE e propostas eventuais medidas de minimização face aos resultados obtidos.

Considerando que a área de implantação do Sobreequipamento está inserida na área de estudo, mais alargada, do **Plano de Monitorização da Avifauna** do Parque Eólico de Arada-Montemuro, coincide com uma das áreas controlo definidas no âmbito dos **Planos de Monitorização dos Quirópteros** dos Parques Eólicos de Arada-Montemuro e S. Pedro e situa-se numa das quadrículas definidas no âmbito do **Plano de Monitorização do Lobo** nas Serras da Freita, Arada, Montemuro e Leomil, apenas terá de ser implementado um novo Plano de Monitorização da Flora e Vegetação, nos termos e condições referidos na proposta apresentada no EIA, incluindo o presente sobreequipamento nos planos em curso.

Deverá, no entanto, ser efetuada uma tentativa de aperfeiçoamento da metodologia para que os resultados sejam mais fiáveis e conclusivos. Os trabalhos de monitorização deverão ser iniciados com a maior brevidade possível, de forma a obter dados para o Ano 0, devendo as metodologias ser revistas e acertadas com o ICNB, tendo em consideração que as alterações às mesmas não devem inviabilizar a comparação com os dados já obtidos.

Os Planos de Monitorização deverão considerar a análise dos impactes cumulativos.

A avaliação dos resultados dos planos de monitorização deverá ser devidamente ponderada entre o proponente, o ICNB e a APA, no final de cada um dos períodos de monitorização, de forma a poderem ser aplicadas as medidas adequadas à salvaguarda das espécies-alvo e à minimização dos impactes.

No que diz respeito especificamente ao **Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro**, caso venham a existir queixas relativas aos trabalhos em fase de construção ou ao funcionamento dos aerogeradores em fase de exploração,

deverão ser realizadas medições nos pontos de interesse e estudadas as respetivas possíveis medidas de minimização.

Validade da DIA:

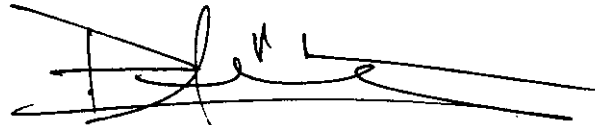
23 de março de 2014

Entidade de verificação da DIA:

Agência Portuguesa do Ambiente

Assinatura:

O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território



Pedro Afonso de Paulo



ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p>O presente procedimento apresentou as seguintes etapas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Instrução do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), em 2011/08/11, e nomeação da Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades:<ul style="list-style-type: none">• Agência Portuguesa do Ambiente (APA)• Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB)• Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR)• Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR N)• Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves (CEABN)• Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD)- Declaração da conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e Aditamento em 2011/11/10- Consulta Pública entre 28 de Novembro de 2011 e 3 de Janeiro de 2012- Pareceres externos:<ul style="list-style-type: none">• Autoridade Florestal Nacional (AFN) - prevê condicionantes à implantação do Projeto na área de Perímetro Florestal da Serra de Montemuro;• Laboratório Nacional de Engenharia e Geologia (LNEG) - refere não serem expectáveis impactes significativos sobre os recursos hídricos subterrâneos e a necessidade de serem implementadas as medidas de minimização previstas.- Visita ao local realizada pela CA em 2011/12/28- Elaboração do relatório da Consulta Pública e dos pareceres sectoriais- Elaboração do parecer final da CA.
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>Durante o período de consulta pública foram recebidos cinco pareceres provenientes das seguintes entidades: Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), do Gabinete do Chefe do Estado Maior da Força Aérea (EMFA), da ANA - Aeroportos de Portugal, SA, do Turismo de Portugal, IP e do Instituto Geográfico Português (IGP).</p> <p>Nenhuma das entidades se opõe à implementação do Projeto, no entanto, recomendam a implementação das medidas de minimização propostas no EIA, ou propõem medidas adicionais, no sentido de mitigar os impactes expectáveis com a execução do Projeto.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>O projeto em avaliação prevê o sobreequipamento do Parque Eólico de S. Pedro, através da construção de um aerogerador, estimando-se um aumento de produção de cerca de 3,7 GWh/ano.</p> <p>O Parque Eólico de S. Pedro tem, atualmente, 5 aerogeradores, numa cumeada adjacente à área em avaliação.</p> <p>O Projeto insere-se em área sensível - SIC PTCON0025 - Serra de Montemuro.</p> <p>Embora não seja necessária a construção de linha elétrica aérea, prevê-se a construção de uma linha subterrânea com cerca de 3 km, para ligar o aerogerador à subestação existente.</p> <p>É necessária apenas a abertura de 83 m de ramal de acesso ao aerogerador, uma vez que existem acessos ao local de implantação do aerogerador com condições</p>

suficientes à implantação do mesmo.

No total, será afetada uma área na ordem dos 4873 m², na fase de construção, que será reduzida para uma área na ordem dos 735 m², na fase de exploração.

O Projeto é compatível com o PDM, sendo no entanto necessária a obtenção de algumas declarações/pareceres adicionais, e respeitar as condicionantes existentes.

Da análise efetuada pela CA, considera-se de salientar os **impactes positivos**, alguns significativos, induzidos pelo Projeto, ao nível socioeconómico, decorrentes, principalmente, da mais-valia económica para a região, quer no referente à valorização dos terrenos pelos rendimentos gerados pelo seu aluguer, quer pelas compensações devidas ao município.

Para além dos impactes positivos ao nível local/regional, este sobreequipamento, cumulativamente com o projeto já existente e outros projetos da mesma natureza, irá contribuir para a redução da dependência externa nas necessidades de consumo elétrico e para o cumprimento das metas nacionais de produção de energias renováveis, aspetos positivos inerentes aos objetivos do Projeto.

Relativamente aos **impactes negativos**, considera-se que estes decorrem, principalmente, das ações de movimentação de terras e desmatção necessárias para a construção das infraestruturas do Projeto, bem como da presença e funcionamento do mesmo. Embora, no geral, pouco significativos, destacam-se os impactes:

- sobre a paisagem, dada a escala e o forte carácter artificial do aerogerador e o seu efeito intrusivo na paisagem, realçando-se o impacte cumulativo;
- sobre a avifauna e quirópteros, decorrente do eventual efeito de exclusão e mortalidade provocado pela presença do aerogerador e efeito cumulativo com os aerogeradores já existentes;
- sobre o lobo, atendendo à perturbação causada pela obra;
- sobre as ocorrências patrimoniais, indiretos, decorrentes do funcionamento geral da obra.

Acresce ainda a afetação de áreas de Reserva Ecológica Nacional e de Perímetro Florestal que devem ser alvo de medidas de minimização adequadas.

Ponderados os impactes positivos e negativos do Projeto, considera-se que é possível compatibilizar o Projeto com os valores existentes, desde que cumpridas as medidas de minimização previstas na presente DIA.